



**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE**

Rodovia AC 040, 1054, - Bairro Loteamento Santa Helena, Rio Branco/AC, CEP 69908-640  
(68) 3221-7773 - [www.idaf.ac.gov.br](http://www.idaf.ac.gov.br)

**PARECER Nº** 2/2025/IDAF - DIALM/IDAF - DEPA/IDAF - DAF/IDAF - PRE  
**PROCESSO Nº** 0052.007858.00120/2025-62

**PARECER TÉCNICO Nº 02/2025 – DIALM/IDAF**

**Assunto:** Análise técnica de propostas – Aquisição de materiais de limpeza, copa e descartáveis.

**Processo:** 0052.007858.00120/2025-62 (Licitação: Pregão Eletrônico-Registro de Preço).

**Interessado:** Coordenadoria de Almoxarifado – DIALM

**Referência:** Memorando nº 2805/2025 (SEI nº 0017643874)

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente parecer técnico tem por finalidade analisar as propostas apresentadas no âmbito do processo de contratação de **empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, copa e descartáveis**, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, destinadas a atender às necessidades do **Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF**.

**2. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

2.1. Foram apresentadas as seguintes propostas comerciais:

| <i>Empresa</i>         | <i>Valor Proposto</i> | <i>Documentos SEI</i>  |
|------------------------|-----------------------|------------------------|
| <b>D L RAMOS ME</b>    | R\$ 6.370,00          | 0017643784/ 0017717270 |
| <b>PAPELARIA MUNDO</b> | R\$ 2.355,21          | 0017634885             |

**3. DA ANÁLISE TÉCNICA**

3.1. Durante a análise das propostas apresentadas pelas empresas **D L RAMOS ME** e **PAPELARIA MUNDO**, verificou-se o encaminhamento de **cotações e documentos comprobatórios** que atendem às especificações técnicas descritas no edital, bem como demonstram a **viabilidade de execução dos fornecimentos** propostos.

3.2. A avaliação considerou aspectos de conformidade técnica, adequação dos itens ofertados e compatibilidade entre preços, especificações e condições de entrega, não sendo identificados indícios de inexecutabilidade ou desconformidade com o termo de referência.

3.3. Dessa forma, **ambas as empresas atenderam aos requisitos técnicos estabelecidos**, permanecendo aptas à classificação no certame.

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A análise tem fundamento no disposto no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

“Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.”

4.2. No caso em análise, **não foi constatada nenhuma das hipóteses de desclassificação** previstas nos incisos acima.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, **este parecer técnico conclui que:**

5.2. A proposta da empresa **D L RAMOS ME** **atende integralmente** às especificações exigidas no edital, demonstrando **viabilidade técnica e econômica de execução**, devendo **permanecer classificada**.

5.3. A proposta da empresa **PAPELARIA MUNDO** **também atende** às exigências editalícias e **demonstra exequibilidade**, devendo igualmente **permanecer classificada**.

5.4. Recomenda-se, portanto, o **prosseguimento regular do certame**, com a manutenção das empresas **D L RAMOS ME** e **PAPELARIA MUNDO** na fase de classificação, **nos termos da Lei nº 14.133/2021** e conforme os critérios previstos no edital, uma vez que **não foram identificadas irregularidades ou vícios** capazes de ensejar desclassificação.

Atenciosamente,

**Francisca do Socorro S. Melo**  
Resp. pela Coordenadoria do Almoxarifado- DIALM  
Portaria nº 238/PRES/IDAF/2023



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DO SOCORRO SANTOS MELO, Técnica Administrativa**, em 10/10/2025, às 10:33, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017699057** e o código CRC **5EDA1414**.